



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 9022 , DE 08 DE MARÇO DE 2000.

Dá nova redação ao inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 7443, de 22 de abril de 1996, alterado pelo Decreto nº 7580, de 16 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - O inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 7443, de 22 de abril de 1996, alterado pelo Decreto nº 7580, de 16 de setembro de 1996, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º -

I - os titulares de 05 (cinco) órgãos de Estado que implementam políticas com interfacem a área de Assistência Social: Educação; Saúde; Segurança, Defesa e Cidadania; Planejamento, Coordenação Geral e Administração; Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de março de 2000, 112º da República.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

ASSIS CANUTO
Secretário Chefe da Casa Civil

AVANILDA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 4449 do dia 10/103/2000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO N.º 112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2000

Dezessete (17) de Novembro de 2000, no Rio
Brasileiro, na Cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

DECRETA:

== == == == ==

Art. 1º - O inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº. 113, de 25 de
Setembro de 1996, alterando o Decreto nº. 280, de 1º de Setembro de 1996, baseia a Adminis-
tração Pública do Estado de Rondônia, na forma

"Art. 3º -

I - os titulares de 02 (cinco) órgãos da
Administração Pública com intensas comissões de Assistência Social; Expedições; Saneamento;
Gabinete; Delegas e Chegadas; Plenário; Coordenador Geral e Administração.
Função de Assistência Social do Estado de Rondônia".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 112 de Novembro de 2000, no Rio
Brasileiro, Capital do Estado de Rondônia, em 112 de

JOSÉ DE ARAUJO BIANCO
Governador

VASSOURAS
Secretário Chefe das Casas Civil

AVANTADA PIRREIRA DE SOUZA
Presidente do Fundação de Assistência Social do
Estado de Rondônia